



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovado por  
unanimidade na  
Sessão de Comissão  
de Agricultura e Mar  
do dia 25 de Outubro  
de 2016.

Informação N.º 133/DAPLEN/2016

13 de outubro

**Assunto:** Redação final dos PJR n.º 457/XIII/1.ª (PS), 476/XIII/2.ª (PCP), 481/XIII/2.ª (BE), 483/XIII/2.ª (PEV) e proposta de fusão

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, referente aos projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, juntam-se os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas em 30 de setembro de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar.

-Projeto de Resolução n.º 457/XIII/1 (PS)- *Recomenda ao Governo da República a implementação de um projeto piloto sobre a utilização de meios aéreos para combate aos incêndios na Região Autónoma da Madeira;*



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

-Projeto de Resolução n.º 476/XIII/2 (PCP)- *Recomenda ao Governo a adoção de medidas visando reforçar os mecanismos de apoio ao combate a incêndios na Região Autónoma da Madeira e às populações afetadas pela catástrofe de agosto de 2016;*

-Projeto de Resolução n.º 481/XIII/2 (BE) – *Dote os meios aéreos militares afetos ao território na Região Autónoma da Madeira, que atualmente desempenham missões de fiscalização, busca e salvamento, com capacidade de intervenção no combate aos fogos florestais;*

-Projeto de Resolução n.º 483/XIII/2 (PEV)- *Sobre meios de apoio à Região Autónoma da Madeira no que respeita a incêndios florestais.*

Os quatro projetos de resolução aprovados versam sobre a mesma matéria pelo que parece justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade de fusão dos mesmos numa só resolução.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas já foi objeto de discussão em anteriores legislaturas. Na presente legislatura, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, o Senhor Presidente, seu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR.

Neste sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema, lembrando ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, e também no Plenário, "(...) *solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.*"

Assim, junto se enviam os textos de cada uma das resoluções aprovadas com as nossas sugestões de redação final assinaladas a cor, bem como uma proposta de texto de fusão para



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

efeitos de ponderação, por parte da Comissão, da possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria.

À consideração superior,

A Assessora parlamentar,  
(Lurdes Sauane)

## RESOLUÇÃO N.º /2016

### **Recomenda ao Governo o reforço dos apoios ao combate a incêndios na Região Autónoma da Madeira**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1-Em colaboração com o Governo Regional implemente medidas para reforço dos meios de prevenção e combate aos incêndios na Região Autónoma da Madeira, incluindo do recurso a meios aéreos.
- 2-Implemente um projeto piloto para a utilização de meios aéreos no combate aos incêndios na Região Autónoma da Madeira.
- 3- Após avaliação de viabilidade, reforce os meios aéreos militares afetos ao território da Região Autónoma da Madeira que atualmente desempenham missões de fiscalização, busca e salvamento, assegurando a sua capacidade de intervenção no combate aos fogos florestais.
- 4-Apoie as populações afetadas pela tragédia dos incêndios na Madeira, no que diz respeito designadamente ao realojamento, recuperação de habitações, desburocratização de processos de candidaturas e financiamento, recuperação de áreas agrícolas e florestais e auxílio psicológico, designadamente para as crianças.

Aprovada em 30 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)